



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1630

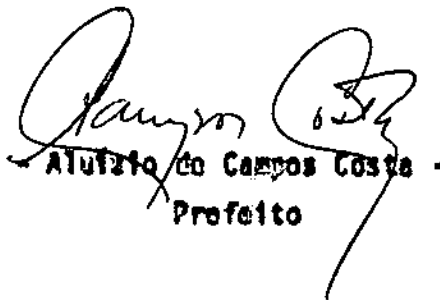
EMENTA: Gã denominação a logradouro público

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - A praça projetada entre as Ruas Cesar Salomond, Coroa
dos, Jaime Pantaleão de Moraes e Bernardo Ferraz, com
6.600m² (seis mil e seiscentos metros quadrados), si-
tuada no bairro "Jardim Bandeirantes", passa a deno-
minar-se "INDEPENDÊNCIA E LUZ - II".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;
revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de outubro de 1980


Afonso de Campos Costa -
Prefeito

Mensagem nº 026/80

Autor: Prefeito Municipal

A/c/.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Lm 1630	FL.	
	06	RCP

